PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de novembro de 2026

HORARIO DE INICIO: 13:30Hrs (Horário de Brasília)

LOCAL: https://pregaobanrisul.com.br/

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ- RS, através do seu Prefeito Municipal**, Sr. Oseas Garcia,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, a Dispensa de Licitação, modalidade Dispensa Eletrônica – com disputa, que reger-se-á pela Lei Federai nº 14.133/2021, que deverão apresentar as propostas, para o lote assim definido nesta dispensa:

1. OBJETO

contratação de licenças anuais de uso de ferramentas de inteligência artificial generativa, compreendendo 2 (duas) licenças do Claude Pro e 4 (quatro) licenças do ChatGPT Plus, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araricá/RS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preenchem as condições de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação empresas:

2.1.1 que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública Estadual;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 não será permitida a participação sob forma de consórcio;

2.1.4 não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.2 O licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo, o não atendimento desta cláusula ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no site https://pregaobanrisul.com.br/**.**

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ*** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico sob pena de ser ***desclassificada***;

4.4 Para materiais é obrigatório que a empresa forneça NOTA ELETRONICA DO TIPO DANFE, não sendo aceita notas do tipo 1 ou 1ª.

4.5 A proposta deverá indicar o prazo de entrega dos materiais e/ou início do serviço, o qual não poderá ser **superior a 15 (quinze)** dias, contados a partir da Autorização de fornecimento do serviço e/ou materiais.

4.6 Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão do publica; **se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 (trinta) dias**.

5. DA SESSÃO DA DISPENSA

5.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data de sessão: 30 de novembro de 2026
Hora limite de envio das propostas: 13:00hrs
Início da sessão: 13:30hrs

5.2 Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços por meio eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado;

5.3 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.5 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação.

5.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

5.7 Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.8 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;

b) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

c) a proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá anexar na sala de disputa, no prazo máximo de **2 (duas) hora**, após encerrada a disputa os seguintes documentos: **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Araricá;

e) Certidão Negativa Trabalhista;

f) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal e V, art. 68, inc. VI da Lei Federal n° 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; e

6.2 No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir da notificação da irregularidade à empresa (por escrito) pela Administração, para a apresentação de novos documentos fiscais, sem restrições;

6.3 Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, o que ensejará, ainda, a inabilitação da licitante;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As dotações orçamentárias serão informadas na Ordem de Serviço/Empenho, conforme solicitação da Secretaria demandante.

Código Secundária	750375	
Despesa Principal	750142	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Órgão	3	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	4	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	12	Administracao dos Recursos Financeiros
Ação	2311	Manutenção das atividades do Secretário - Administração Geral, sua administração geral.
Recurso	0001	RECURSO LIVRE
Categoria Principal	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Categoria Secundária	3.3.90.40.04.00.00.00	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ararica.rs.gov.br, compras@ararica.rs.gov.br e/ou telefones (51) 3560-1011.

9. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Forma de entrega: Disponibilização de licenças anuais de uso de ferramentas de inteligência artificial generativa

9.2 Forma de pagamento: pago em até 30 dias após a entrega.

Araricá, 24 de novembro de 2026.

Oseas Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço/telefone /e-mail:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	Descrição/Especificação do Produto	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. R$	Vlr. total R$

Nome:
Assinatura do Representante legal:
OBS: Modelo de apresentação de proposta final para licitantes vencedoras.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Processo Adm. N° 143/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de licenças anuais de uso de ferramentas de inteligência artificial generativa, compreendendo 2 (duas) licenças do Claude Pro e 4 (quatro) licenças do ChatGPT Plus, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araricá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende a disponibilização de assinaturas individuais, legítimas e originais, com acesso às funcionalidades correspondentes aos planos especificados, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar ferramentas tecnológicas capazes de auxiliar os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda na elaboração e revisão de documentos, organização de informações, análise preliminar de documentos, produção de textos e execução de outras atividades administrativas compatíveis com as funcionalidades das ferramentas.

2.2. A utilização das soluções de inteligência artificial generativa visa aumentar a produtividade dos servidores, otimizar o tempo dedicado às tarefas administrativas e contribuir para a melhoria da qualidade dos documentos produzidos.

2.3. As ferramentas serão utilizadas como instrumentos auxiliares, permanecendo sob responsabilidade dos servidores a conferência das informações, a validação dos resultados e a tomada de decisões administrativas.

2.4. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que identificou a necessidade administrativa e avaliou a adequação da solução proposta.

2.5. O Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalizado, motivo pelo qual o objeto não consta de instrumento dessa natureza.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Licença anual de uso da ferramenta de inteligência artificial generativa Claude Pro, com acesso às funcionalidades disponibilizadas no plano contratado.	Licença/ ano	2	R$ 1.618,00	R$ 3.236,00
2	Licença anual de uso da ferramenta	Licença/	4	R$ 1.592,45	R$ 6.369,80

	de inteligência artificial generativa ChatGPT Plus, com acesso às funcionalidades disponibilizadas no plano contratado.	ano			
		Total estimado			**R$ 9.605,80**

3.1. As licenças deverão atender às seguintes condições mínimas:

a) corresponder aos planos Claude Pro e ChatGPT Plus, respectivamente, não sendo admitida a substituição por versões gratuitas ou por planos com funcionalidades inferiores;

b) possuir validade de 12 (doze) meses, contados da ativação de cada licença;

c) permitir acesso às funcionalidades disponibilizadas pelo fornecedor para o respectivo plano durante a vigência da assinatura, observadas as condições oficiais de utilização;

d) ser legítimas, originais e vinculadas aos respectivos serviços oficiais;

e) permitir a utilização individual pelos usuários autorizados pela Administração;

f) ser disponibilizadas mediante acesso eletrônico, sem necessidade de entrega de equipamentos físicos ou instalação de infraestrutura própria;

g) incluir todos os custos necessários à disponibilização das licenças, inclusive tributos, encargos e eventuais despesas de fornecimento.

3.2. A contratação não abrange planos empresariais, integrações adicionais, desenvolvimento de sistemas, serviços de consultoria ou capacitação, salvo se expressamente previstos em contratação própria.

3.3. A disponibilização das licenças deverá respeitar as condições de uso dos respectivos fornecedores, sendo vedado o fornecimento de acessos obtidos por meios não autorizados ou em desacordo com os termos de licenciamento.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação busca proporcionar aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda ferramentas tecnológicas que auxiliem na execução de suas atribuições, especialmente na elaboração e revisão de documentos administrativos, síntese de conteúdos, organização de informações e análise preliminar de documentos.

4.2. A disponibilização de duas ferramentas distintas permite o aproveitamento de recursos complementares, conforme a natureza das atividades desempenhadas pelos usuários.

4.3. A aquisição de licenças individuais possibilita a utilização regular das funcionalidades dos planos contratados, com maior previsibilidade de acesso durante o período de vigência.

4.4. A solução foi considerada adequada no Estudo Técnico Preliminar, devendo a contratação observar a economicidade, a compatibilidade dos preços com o mercado e as condições efetivas de fornecimento.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO

5.1. As licenças deverão ser disponibilizadas e ativadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.2. O prazo de vigência de cada assinatura será de 12 (doze) meses, contado de sua efetiva ativação, que deverá ser comprovada documentalmente.

5.3. A contratada deverá informar à Administração os dados necessários para utilização das licenças, bem como fornecer comprovante de ativação que permita identificar o plano contratado e o período de validade.
5.4. Caso ocorra impedimento para a ativação no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração, apresentando justificativa e previsão de regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.
5.5. A disponibilização das licenças ocorrerá de forma eletrônica, não havendo necessidade de entrega física de bens.

6. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução ocorrerá por meio das plataformas digitais oficiais dos respectivos fornecedores, mediante disponibilização dos acessos aos usuários indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
6.2. A contratada deverá assegurar que as licenças correspondam aos planos especificados e que estejam aptas para utilização durante o período contratado.
6.3. A contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários à ativação e à comprovação do licenciamento, quando solicitados pela fiscalização.
6.4. A Administração poderá solicitar a comprovação da regularidade dos acessos, da vigência das assinaturas e da correspondência entre o produto fornecido e o objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar as licenças nas quantidades, planos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
7.2. Garantir a legitimidade das assinaturas e a correspondência entre os planos fornecidos e aqueles contratados.
7.3. Cumprir os prazos de disponibilização e ativação das licenças.
7.4. Fornecer os comprovantes necessários à verificação da ativação e da vigência das assinaturas.
7.5. Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer a disponibilização ou a continuidade do acesso.
7.6. Responsabilizar-se pelos custos, tributos e encargos inerentes ao fornecimento do objeto.
7.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicáveis.
7.8. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e as obrigações de confidencialidade que incidam sobre as informações às quais eventualmente tenha acesso.
7.9. Corrigir, no prazo indicado pela fiscalização, eventuais irregularidades relacionadas ao licenciamento ou à disponibilização do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente necessário à disponibilização das licenças.
8.2. Informar os usuários autorizados e fornecer os dados estritamente necessários à ativação dos acessos.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade das licenças disponibilizadas.
8.4. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições de fornecimento, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente.
8.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas.
8.6. Orientar os usuários quanto à utilização responsável das ferramentas, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, ao sigilo fiscal e à confidencialidade de documentos administrativos.
8.7. Conferir os resultados produzidos pelas ferramentas antes de sua utilização em atos, documentos ou decisões oficiais.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Secretária Municipal da Fazenda, **Sra. Karin Marion Pilger Fischborn**.
9.2. A fiscalização ficará a cargo da servidora municipal **Sra. Suellen Santos Rosa**.
9.3. Compete à gestora acompanhar a execução da contratação, coordenar as providências administrativas necessárias e adotar as medidas pertinentes à adequada execução do objeto.
9.4. Compete à fiscal verificar a disponibilização e a ativação das licenças, conferir os planos contratados, acompanhar a vigência das assinaturas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à gestora as situações que demandem providências.
9.5. A designação dos responsáveis deverá ser formalizada nos autos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação da disponibilização e ativação das seis licenças contratadas.
10.2. Para fins de conferência, deverão ser verificados:
a) o fornecimento de 2 (duas) licenças Claude Pro e 4 (quatro) licenças ChatGPT Plus;
b) a correspondência entre os planos disponibilizados e as especificações deste Termo de Referência;
c) a validade das assinaturas pelo período de 12 (doze) meses;
d) a legitimidade dos acessos e a possibilidade de utilização pelos usuários autorizados;
e) a apresentação de documentação comprobatória da ativação e da vigência.
10.3. Constatada irregularidade, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do acesso irregular, sem custos adicionais para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.
10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e a confirmação de que as licenças foram disponibilizadas nas condições contratadas.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a efetiva disponibilização e ativação das licenças, o recebimento do objeto pela Administração e a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação fiscal, observadas as normas municipais aplicáveis e a regular liquidação da despesa.

11.3. A nota fiscal deverá identificar o objeto fornecido, as quantidades, os valores correspondentes e os demais elementos necessários à verificação da despesa.

11.4. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das regras legais pertinentes.

11.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento do objeto, não sendo devido por licenças não disponibilizadas ou em desconformidade com as especificações contratadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 9.605,80 (nove mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em sistema de cotação que considera valores praticados por outros órgãos e entidades públicas.

12.2. A composição do valor estimado é a seguinte:

- Claude Pro: 2 licenças × R$ 1.618,00 = R$ 3.236,00.
- ChatGPT Plus: 4 licenças × R$ 1.592,45 = R$ 6.369,80.

12.3. A pesquisa unificada de preços e os respectivos registros de referência deverão integrar o processo administrativo.

12.4. Antes da conclusão da contratação, deverá ser confirmada a compatibilidade dos preços pesquisados com os planos efetivamente pretendidos, especialmente quanto ao período de licenciamento, às funcionalidades incluídas e à natureza individual das assinaturas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Fazenda, a ser indicada pelo setor competente.

Código Secundária	750375	
Despesa Principal	750142	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Órgão	3	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	4	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	12	Administracao dos Recursos Financeiros
Ação	2311	Manutenção das atividades do Secretário - Administração Geral, sua administração geral.
Recurso	0001	RECURSO LIVRE
Categoria Principal	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Categoria Secundária	3.3.90.40.04.00.00.00	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma eletrônica, com disputa por lances**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 191/2023 e demais normas aplicáveis.

14.2. O critério de julgamento será o **menor preço unitário por item**, sendo selecionado o fornecedor que apresentar a proposta de menor valor para cada item, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

14.3. A disputa será realizada individualmente por item, permitindo a participação de fornecedores interessados no fornecimento de cada uma das ferramentas, sem a obrigatoriedade de oferta conjunta dos dois itens.

14.4. Os fornecedores deverão apresentar propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e atender aos requisitos de habilitação e às condições de fornecimento estabelecidas no procedimento de contratação.

14.5. A Administração verificará a compatibilidade dos preços ofertados com a estimativa da contratação, a conformidade das propostas com as especificações técnicas e o atendimento aos requisitos legais, selecionando as propostas mais vantajosas para cada item.

14.6. A contratação ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais para a dispensa de licitação, à disponibilidade orçamentária e à conclusão regular do procedimento administrativo.

15. REAJUSTE

15.1. Considerando que o objeto consiste na contratação de assinaturas com prazo determinado de 12 (doze) meses e pagamento correspondente ao período contratado, não se prevê reajuste dos valores durante a vigência inicial.

15.2. Eventual prorrogação ou nova contratação deverá ser previamente avaliada e formalizada, observadas a legislação aplicável, a natureza do objeto, as condições comerciais vigentes e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

16. VIGÊNCIA

16.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente e o período de validade das licenças.

16.2. A vigência administrativa e o período de acesso às plataformas deverão ser compatibilizados na formalização da contratação, de modo a assegurar a disponibilização integral dos 12 (doze) meses de assinatura.

16.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e formalização nos termos da legislação aplicável.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 191/2023 e nos demais instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A aplicação de sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais pertinentes.

18. PROTEÇÃO DE DADOS E USO RESPONSÁVEL

18.1. A utilização das ferramentas deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), as normas de segurança da informação e as regras relativas ao sigilo fiscal e à confidencialidade de documentos administrativos.

18.2. Os usuários não deverão inserir nas plataformas informações pessoais, fiscais, sigilosas ou protegidas sem a devida avaliação de legitimidade, necessidade, segurança e adequação às normas aplicáveis.

18.3. Os conteúdos gerados deverão ser revisados por servidor responsável antes de sua utilização em documentos oficiais ou na tomada de decisões administrativas.

18.4. A utilização das ferramentas não transfere aos fornecedores a responsabilidade pelas decisões administrativas, que permanece com os agentes públicos competentes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 191/2023 e nas demais normas aplicáveis.

19.3. O presente Termo de Referência deverá ser utilizado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos integrantes do processo administrativo.